

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8.817 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

ACRESCE ELEMENTOS DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.644, DE 25 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.685 DE 24 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.720 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 70.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o Elemento de Despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.644, de 25 de maio de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2022/2025 e no Anexo de Metas da Lei 8.685 de 24 de agosto de 2021 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.720 de 25 de novembro de 2021 para o exercício de 2022, conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

02 – Fundo Munic. Saúde CNPJ 12.094.476/0001-18

10 – Saúde

303 – Suporte Profilático e Terapêutico

0004 – + Cuidado + Saúde

2413 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Recurso 4050)

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na **SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE**, visando aquisição de equipamentos para estruturação da Farmácia do Estado, recurso recebido pelo Programa Farmácia Cuidar +, conforme discriminação a seguir:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

02 – Fundo Munic. Saúde CNPJ 12.094.476/0001-18

10 – Saúde

303 – Suporte Profilático e Terapêutico

0004 – + Cuidado + Saúde

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

2413 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Recurso 4050) (2534)....R\$ 70.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, Excesso de Arrecadação do Recurso **4050 – ASSIST. FARMACÊUTICA BÁSICA**, no valor de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 060/SMF/S.C./2022 datado de 12 de Maio de 2022, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 02 de Junho de 2022.

FABIO DE
OLIVEIRA
BRANCO:
49844210020

Assinado digitalmente por FABIO DE OLIVEIRA
BRANCO:49844210020
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM
BRANCO), OU=20085105000106, OU=presencial,
CN=FABIO DE OLIVEIRA BRANCO-49844210020
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2022-06-02 15:55:21
Foxit Reader Versão: 9.4.1

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação